

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 744 /2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.861,56 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-003	Encargos Execução Convênio SEED/PETE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	135.861,56
131	Convênio seed transporte escolar 2008	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.01.01.01.08.00.00.00 -Remuneração de depósitos bancários - SEED PETE no valor de R\$ 6.448,70 e da conta de receita 1.7.24.51.01.01.01.00.00.00 - Convênio Transporte Escolar Estadual no valor de R\$ 129.412,86.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de dezembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação 069/2022, constante do Processo nº 336/2022, conforme Parecer Jurídico nº 889/2022, para formalizar contrato com a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 09.687.900/0002-04, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 09 de dezembro de 2022

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3.464/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 12/12/2022 as 08:00, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

Nome	Matrícula
ANA CLAUDIA MERCER	55948

ADELIA APARECIDA MARTINS DE FREITAS	158470 / 158470-1
ANDREIA MENDES DA CRUZ PLEM	74578-1
ADENAIR DE CARVALHO SOUZA	55646
CLAUDIA REGINA BRANDÃO DE PINHO	2761599
CLARINDO JUSTINO DOS SANTOS	54275
CRISTIANE DA SILVA	180319
DIRCIONE MENDES DA SILVA	57363
ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT	172790
FERNANDO SOARES DA SILVA	54410
GILMAR DE JESUS OLIVEIRA	55786
GIOVANNI DE JESUS BORGA	58408-1
ISAIAS BUENO	56324
JOSÉ MARIA REZENDE	55557
JULIANA SOARES	225347
MARINELLY DE CARVALHO	57843-1
NELI GOMES DO AMARAL	100048
NELSON TOSHIHISA TSUKUDA	53759
PAULO SERGIO BRUDNOSKI	56820
ROSANE MENDES DOS SANTOS	56693 / 56693-1
SIDNEI DOS SANTOS GABRIEL	57096
SILVIA SANTILIA SAMPAIO	57614 / 57614-1
VERONICA CAPOTE CORREA	174084

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de dezembro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 2.988 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a regularizar a doação definitiva de imóvel público e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a doação definitiva do imóvel, em favor da empresa N. A. BUENO & BUENO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.589.805/0001-36, com sede à Rua Manoel Bento dos Santos, nº 218, nesta cidade, relativamente a uma área de 440,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados), do patrimônio municipal, objeto da matrícula nº 5.470 perante o Registro de Imóveis da Comarca, com as seguintes características e confrontações:

Identificação Cadastral	Distrito	Zona	Quadra	Lote
	01	1	125	080
Rumos	Distâncias	Confrontações		

(PP.0-1) NW 70°00'	20,00m	Confrontando de frente com a Rua de saída para Telêmaco Borba.
(1-2) NE 15°00'	22,00m	De quem da Rua olha, lado esquerdo, confrontando com área remanescente.
(2-3) SE 77°00'	20,00m	Fundos confrontando com Reserva Florestal de Área Remanescente.
(3-PP.0) SW 15°00'	22,00m	De quem da Rua olha, lado direito, confrontando com o lote nº 0060, indo até alcançar o ponto de partida (PP.0).
<b>Área total:</b>	440,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados)	

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.900, de 25/06/2004 e nº 2.908, de 04/10/2010.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (09/12/2022).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.989 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Altera o Plano Plurianual aprovado pela Lei 2894/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal 2894/2021 passa a vigorar, para o exercício financeiro de 2023 com os valores e ações constantes do Anexo denominado Meta Financeira por Órgão e Unidade e PPA Analítico, parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo VI denominado Programa de Trabalho, parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (09/12/2022).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.990 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tibagi para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Tibagi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita em **R\$ 150.260.000,00 (cento e cinquenta milhões duzentos e sessenta mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

**Ano IX – Edição nº 1883** - Tibagi, 09 de dezembro de 2022.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

I - R\$ 120.088.000,00 (cento e vinte milhões oitenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – R\$ 6.612.000,00 (seis milhões seiscentos e doze mil reais) do orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo;

III - R\$ 23.560.000,00 (vinte e três milhões quinhentos e sessenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – Tibagiprev.

**Art. 2º.** A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	<b>R\$ 143.001.128,77</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.425.130,43
CONTRIBUIÇÕES	1.684.972,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.889.058,83
RECEITA DE SERVIÇOS	138.853,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.641.952,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.161,50
RECEITAS DE CAPITAL	<b>R\$750.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$143.751.128,77</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-17.051.128,77</b>
<b>TOTAL ADM DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS</b>	<b>126.700.000,00</b>

### II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

RECEITAS CORRENTES	<b>R\$10.896.417,71</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.560.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.356.417,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	980.000,00
RECEITA DE CAPITAL	<b>R\$350.618,32</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	350.618,32
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	<b>R\$12.312.963,97</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$23.560.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$ 150.260.000,00</b>

Art. 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I - Orçamento Fiscal**

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>6.612.000,00</b>
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA CÂMARA	6.612.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>1.616.000,00</b>
Assessoria Especial de Gabinete	1.023.000,00
Assessoria de Comunicação Social	300.000,00
Controle Interno	293.000,00
<b>CHEFIA DE GABINETE</b>	<b>3.165.000,00</b>
Chefia de Gabinete	3.165.000,00
<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>	<b>438.000,00</b>
Assessoria Jurídica	438.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONOMIA E GESTÃO</b>	<b>466.400,00</b>
Gerência de Planejamento Urbano	466.400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>21.983.384,54</b>
Assessoria Administrativa	9.854.398,57
Gerência de Recursos Humanos	11.891.735,97
Gerência de Tecnologia e Informática	237.250,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>2.139.746,50</b>
Assessoria Administrativa	1.235.858,50
Gerência de Tributação	328.888,00
Gerência de Contabilidade	575.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>6.666.586,10</b>
Assessoria Administrativa	45.000,00
Gerência de Urbanismo	110.000,00
Gerência de Serviços Públicos	6.511.586,10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>2.876.285,00</b>
Assessoria Administrativa	2.461.035,00
Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	415.250,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>32.719.792,84</b>
Gerência Administrativa	31.527.792,84
Gerência do Departamento de Cultura	1.192.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA</b>	<b>1.346.000,00</b>

Gerência de Esportes e Recreação Orientada	1.346.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>1.360.695,00</b>
Assessoria Administrativa	886.800,00
Gerência de Turismo	473.895,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.285.759,64</b>
Assessoria Administrativa	722.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.563.759,64
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>25.884.460,48</b>
Assessoria Administrativa	6.532.996,17
Fundo Municipal de Saúde	18.794.674,31
Gerência de Vigilância	556.790,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>7.025.896,90</b>
Gerência Administrativa	4.941.195,00
Gerência de Construção Conservação de Rodovias	190.000,00
Gerência de Manutenção Geral	1.894.701,90
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO</b>	<b>719.750,00</b>
Assessoria Administrativa	669.750,00
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento	50.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DISTRITO DE ALTO AMPARO</b>	<b>87.020,00</b>
Ass Esp da Adm Reg Distrito Alto Amparo	87.020,00
<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DISTRITO DE CAETANO MENDES</b>	<b>115.170,00</b>
Ass Esp da Adm Reg Distrito Caetano Mendes	115.170,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>2.619.303,00</b>
Gerência de Meio Ambiente	2.619.303,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>1.090.000,00</b>
Assessoria Administrativa	1.090.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>3.476.750,00</b>
Encargos Gerais do Município	3.476.750,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.088.000,00</b>

**II - Orçamento da Seguridade Social**

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>22.678.515,61</b>
Departamento de Administração do Instituto	1.064.916,35
Departamento de Benefícios Concedidos	21.062.300,20
Departamento de infraestrutura	551.299,06
<b>ENCARGOS GERAIS DO INSTITUTO</b>	<b>405.000,00</b>
Encargos Especiais	405.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>476.484,39</b>
Reserva de Contingência	476.484,39
<b>TOTAL</b>	<b>23.560.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$ 150.260.000,00</b>

**Art. 4º.** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.321 de 09/10/1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em **R\$ 18.794.674,31**(dezoito milhões setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.487 de 27/06/1996 que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R\$ 3.563.759,64**(Três milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

III - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*) criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 16.273.000,00** (dezesseis milhões duzentos e setenta e três mil reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 1.486 de 27 de junho de 1.996 que fixa a despesa do denominado Orçamento Criança para o exercício de 2023 na importância de **R\$ 858.975,00**(oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

**Art. 6º.** O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, criado pela Lei Municipal 1.393 de 07/05/1993, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em **R\$ 23.560.000,00** (vinte e três milhões quinhentos e sessenta mil reais).

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ 1º - No percentual de que trata o artigo anterior, serão realizadas as alterações do tipo transferência, transposição e remanejamento.

**Artigo 8º.** Excluem-se do limite de que trata o artigo anterior, as alterações orçamentárias:

I - que tenham como origem a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados, categorias de despesa, dentro do mesmo programa de governo para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

II - que tenham como fonte de recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.



**Art. 9º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado nos artigos 7º e 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Art. 10.** Na abertura dos créditos adicionais autorizados nos artigos 7º e 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo, o Legislativo e os Fundos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 11.** O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 12.** Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 27/03/1964.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (09/12/2022).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

Ata 03 de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que reunir-se no dia 21 de novembro de 2022, as 10:00hs, com a presença dos conselheiros do CONDEMA: O Sr. Sergio Aldo da Silva, Luciane do Rocio Becher, Daniela Vilas Boas, José Carlos Janchevitz. O Sr. Sérgio deu início a reunião agradecendo a participação de todos e iniciou falando da importância de atualizar a composição do conselho, visto que na lei Número 1973, de 14 de setembro de 2005 no artigo 04 referente a composição dos representantes do COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, propôs a alteração dessa composição sendo suprimida a cadeira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, representante do IAT – Instituto Água e Terra, uma vez que devido à dificuldade da indicação e participação dos seus membros, também sendo composto a alteração do representante da Copel para o representante da Vigilância Sanitária e o representante do Rotary Club para a Associação que exerça sua atividade na área ambiental. E na sequência solicitou-se suprimir parte da seguinte redação, do artigo 4º. parágrafo 3º. (a comprovação de atividade na área ambiental por mais de um ano e um dia). Após a exposição e aprovação dos membros do conselho será encaminhado um memorando a procuradoria do município para realizar a solicitação de alteração da lei. Dando sequência a reunião falou-se sobre a parceria entre a Prefeitura e as Indústrias Klabin, onde estava previsto que a Klabin em parceria com a Virace, fazer a aquisição de sacolas para a coleta de lixo reciclagem, porém até o momento essa aquisição ainda não ocorreu, estando assim em falta as sacolas para a distribuição ao munícipes. Falou também que tem acompanhado o pessoal da Vigilância Sanitária na vistoria de granjas e demais empreendimentos que causam impacto ambiental. Falou do convenio com FUNASA – Fundação Nacional de Saúde para

educação ambiental voltado a compostagem. Que será realizada uma oficina na cidade de Londrina nos dias 07 e 08 de dezembro. Que o município recebeu um recurso no valor de R\$ 250 mil reais para a execução do projeto. A Empresa que ganhou a licitação ira assinar o convenio em dezembro e começar os trabalhos em 2023, no interior do município. Também citou que o município recebeu um caminhão para coleta de lixo através de convenio com o IAT, e que esse veículo atende as demandas da zona rural do município. Esse caminhão é em regime de comodato. Também falou que a Associação ACAMART – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi, encontra-se me tratativas com a FUNASA para aquisição de um caminhão Baú para fins de coleta de reciclagem. O Sr. Sergio Aldo também informou que ocorreu um sinistro com o veículo ônix, Placa BDU3J14, no dia 07/08/2022, o qual envolveu-se em acidente colidindo com outro veículo, dando perda total. Sendo assim foi acionado o seguro que já liberou o valor da apólice para aquisição de outro veículo, que deverá ocorrer no início do próximo ano. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Tibagi, 21 de novembro de 2022.

**Sergio Aldo da Silva**

Presidente

**Mauricio Chizini Barreto**

Secretário Executivo

Luciane do Rocio Becher : \_\_\_\_\_

Daniela Vilas Boas: \_\_\_\_\_

José Carlos Janchevitz: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Tibagi  
Secretaria de Administração  
Administração de Cemitério

**TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 005/2022  
SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a TRANSFERÊNCIA do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE:** JOÃO MARIA MAINARDES  
**TITULAR ANTERIOR:** JOSÉ MARIA MAINARDES  
**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA:** 25/11/2022  
**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO:** CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 08 de dezembro de 2022.

Sérgio Aldo da Silva  
Administrador de Cemitério

Telefone (42) 3916-2107 E-mail: [patrimonio@tibagi.pr.gov.br](mailto:patrimonio@tibagi.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N° 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Tibagi, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2022, para o provimento a cargos temporários para Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I e cadastro reserva.

<b>Professor de Ensino Fundamental I – Distrito do Alto do Amparo</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Data de nascimento</b>
1º	Alexandra Aparecida De Andrade	80	04/07/82
2º	Ana Paula Zens Penteado	80	25/09/84
3º	Vaneza Sandrino	70	15/04/83
4º	Iracema Aparecida Rodrigues	60	28/08/81
5º	Gilvane Aparecida de Moura Lima	60	11/11/85
6º	Mailson Mendes da Silva	60	03/05/92
7º	Tatiane Martins	45	26/06/89
8º	Jeferson Martins	30	28/02/97

<b>Professor de Educação Infantil – Distrito do Alto do Amparo</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Data de nascimento</b>
1º	Claudinizia de Jesus B. Taques de Oliveira	70	05/09/85
2º	Bernadete Aparecida Dias dos Santos	70	04/03/67
3º	Amanda Andrade da Silva	60	21/12/99
4º	Ana Paula Dal Col	60	26/11/78
5º	Ana Maria Zens dos Reis	60	22/12/92
6º	Celma Divina de Andrade	50	21/09/81
7º	Regina Ribeiro	50	06/01/86
8º	Cintia Aparecida do Amaral	50	01/09/90
9º	Michelle Antunes Samways	40	26/10/90

**Professor de Ensino Fundamental I – Distrito de Caetano Mendes**

Classificação	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1º	Valéria Pinto da Costa	90	03/11/87
2º	Maxsuelly Silva	90	16/09/91
3º	Marli dos Santos Chaves Garcez	90	13/06/71
4º	Bruna Tayna Pires	60	25/12/98
5º	Ana Beatriz Carvalho de Andrade	50	17/09/98

Professor de Educação Infantil – Distrito de Caetano Mendes			
Classificação	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1º	Gessami Mendes Naiverth	80	17/06/92
2º	Aline Borges de Castro	80	12/08/92
3º	Elaine Aparecida Pedroso Ferreira	70	23/03/89
4º	Maria Terezinha de moura chaves	70	26/07/72
5º	Sonia Maria de Oliveira Ribeiro	60	22/05/94
6º	Gabriele Bonfim de Oliveira	50	15/04/98
7º	Gabrielly Fernanda Roberto	50	29/07/00
8º	Luiz Fernando da Silva de Lima	40	05/08/97
9º	Andrieli Costa Pedroso	40	07/08/20
10º	Claudiane Aparecida Silva	30	28/12/87

Professor de Ensino Fundamental I – Sede			
Classificação	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1º	Idejanice Regina De Oliveira	100	08/07/64
2º	Juliana Lopes Da Luz Banks	100	19/12/65
3º	Rosenilda Soares da Silva.	100	17/12/80
4º	Mauro Szczepanski Junior	90	20/03/94
5º	Cleide Aparecida Carneiro	85	22/03/78
6º	Ana Paula Bonasso Moreira	80	13/06/76
7º	Alessandra Aparecida Felix da Silva	80	21/04/83
8º	Marinete Lipke	80	14/06/93
9º	Diva Pinto de Camargo dos Santos	80	01/05/63
10º	Lucineide Pereira Martins	80	07/09/69
11º	Adriana Aparecida Camargo Ferreira	80	04/01/78
12º	Karla Yasmin Laurino	80	04/10/96
13º	Ariani de Fátima Santos	75	09/05/85
14º	Jaqueline Ribeiro Gomes	70	27/02/86
15º	Jackeline de Lourdes de Carvalho	70	17/01/94
16º	Natiele Pacheco dos Santos	70	29/11/95
17º	Gilmara Aparecida Batista	70	13/12/76
18º	José Luiz Mercer	70	30/07/62

19º	Miriane de Souza Leite	70	31/12/91
20º	Raynes Adiron Castro	65	08/06/84
21º	Marili Martins Arpelau Laurino	60	24/08/82
22º	Ana Claudia Quadros	60	03/03/94
23º	Eliane Aparecida Moreira	60	13/01/71
24º	Luiz Fernando de Souza	60	05/07/82
25º	karla Milena Martins	55	15/08/89
26º	Vanderlei de Jesus Prado	55	13/01/78
27º	Andrey Luise Portela Tullio	50	03/06/89
28º	Dilceia Terezinha Pinto de Camargo	50	01/11/75
29º	Rita de Cassia Gonçalves	45	12/01/98
30º	Thayuri Cristina de Campos	45	14/11/99
31º	Hellen de Fatima Mainardes	40	16/02/96
32º	Alessandra Soares Machado	40	13/04/80
33º	Lincon Gabriel dos Santos	40	25/02/00
34º	Eleomar do Nascimento Barbosa	30	29/04/75
35º	Helena dos Santos	30	26/08/88
36º	Anelise Souza Gonçalves	30	09/02/04

**Professor de Educação Infantil – Sede**

Classificação	Nome	Pontuação	Data de nascimento
1º	Victoria Eduarda Dos Santos	100	21/01/98
2º	Valéria Aparecida Costa Prestes	90	02/12/81
3º	Cacilda Almeida Rocha	90	12/05/55
4º	Claudia Vanessa Da Silva Turra Lima	85	01/01/76
5º	Rosane Aparecida Mendes	80	19/06/81
6º	Mariele Machado Lopes	80	07/02/82
7º	Lidiane De Fátima Barbosa	80	13/08/85
8º	Amanda Camila Da Silva Turra	80	30/04/95
9º	Tafiny Carneiro	80	24/04/91
10º	Ana Claudia Carvalho Schimanski	80	03/09/94
11º	Sabrina Aparecida Martins Vieira	80	07/10/92
12º	Everlene De Oliveira Silvestre Edin	80	20/02/89
13º	Simone Martins Zenz	75	02/04/80
14º	Francielly Klepac	75	20/02/89
15º	Karina Alexandrina Da Silva Lopes Gomes	75	13/09/91
16º	Ana Claudia Prestes	75	04/01/93
17º	Dandara Do Rocio Euzebio	75	11/07/93
18º	Maysa Carneiro Dos Santos	75	22/02/96
19º	Jaqueline Lopes De Almeida	70	28/01/88

Ano IX – Edição nº 1883 - Tibagi, 09 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

20°	Bruna Fernanda Pinto Pereira	70	14/05/93
21°	Gabriela Pereira Wolff	70	28/03/95
22°	Barbara Emanuely Carneiro E Silva	70	27/04/99
23°	Andreza Pacheco Costa	65	23/03/95
24°	Cassieli Aparecida Vargas	65	02/01/72
25°	Josiane Lopes Paganini	60	15/12/83
26°	Chris Adriane Gois	60	06/06/85
27°	Elisangela Aparecida Nadal	60	25/05/88
28°	Larissa Sabrina Schroeder	60	23/01/92
29°	Bruna Bielski	60	07/09/94
30°	Jeniffer Aparecida Kachineski	60	16/08/95
31°	Fatima Gomes Pego	60	07/10/71
32°	Vilma De Oliveira Cordeiro	60	28/09/79
33°	Marcela Daiane Bitencourt Stanieski	60	01/01/92
34°	Maria Eduarda Martins	60	28/07/99
35°	Laisa Dos Santos Camargo	60	05/08/99
36°	Karolyne Albano Novakoski	60	25/08/99
37°	Josiane Guergolett	55	16/09/82
38°	Thais Cabral Neckel	55	21/02/96
39°	Nicholly Kidman Galdino	55	26/12/96
40°	Paula Silva	55	20/09/84
41°	Luciane Do Rocio Becher	50	15/05/78
42°	Jéssica Novaes Taques	50	11/11/92
43°	Elza Andressa De Almeida Machado	50	20/03/99
44°	Marlene Da Silva	50	27/05/72
45°	Maria Aparecida Camargo Bastos	50	30/07/78
46°	Fatima Isabel De Castro	50	04/06/84
47°	Danieli Sviech Augustinho	50	26/03/85
48°	Márcia Gomes Pego	50	01/08/87
49°	Marciele Pimentel Colaço	50	20/08/95
50°	Weslany Barbosa Da Silva	50	07/04/92
51°	Amanda Aparecida Rodrigues Do Nascimento	50	08/06/98
52°	Vanderli Baitel	45	12/09/68
53°	Rosimeri Teles De Oliveira	45	18/12/86
54°	Dyane Banks Da Silva	45	01/07/94
55°	Michelle Schibelbain	45	04/07/95
56°	Nidielle Aparecida Carvalho	45	09/01/97
57°	Juliane Rodrigues Cavalcante	45	21/02/97
58°	Dulce Maria Nogueira Lopes	40	17/12/81
59°	Rosangela Dos Santos	40	15/07/82



60º	Karleni Lara Assunção Schoemberger	40	24/07/82
61º	Elaine Cristina Barbosa	40	05/08/87
62º	Cristiane De Fátima Da Silva	40	16/11/90
63º	Suzana Gracielle De Jesus Mariano	40	11/07/92
64º	Alessandra Morais Oliveira Pereira	40	05/02/93
65º	Ana Carolina Oliveira Barbosa	40	07/08/95
66º	Bruna Morais Oliveira	40	22/12/95
67º	Joyce Francine Fernandes	40	03/03/97
68º	Andreia Aparecida Bracisievcz	40	05/10/71
69º	Nelize Aparecida Santos	40	18/11/88
70º	Jesiane Dos Santos Rodrigues	40	05/07/92
71º	Adeline Pacheco Dias	40	14/11/00
72º	Gabriela Eduarda Rodrigues	40	25/02/03
73º	Siomara Santos	35	16/04/71
74º	Jennifer De Souza Madureira	35	02/09/00
75º	Juliana Bueno Barbosa	35	29/01/02
76º	Sonia Aparecida Taques Da Silva	30	17/09/66
77º	Ana Eliete Soares Da Silva	30	17/12/71
78º	Maria Da Luz Da Rosa Ribeiro	30	28/01/74
78º	Neri Aparecida Banks	30	29/03/77
80º	Márcio Manoel Carneiro	30	07/01/79
81º	Eder De Jesus Ribeiro De Matos	30	17/09/80
82º	Michele Marins	30	15/03/81
83º	Marciele Pimentel Colaço	30	10/08/85
84º	Jacqueline Aparecida Dos Santos	30	14/10/85
85º	Jocieli Do Carmo Pereira Moraes	30	13/04/88
86º	Ana Paula Novakowski Da Silva	30	19/12/89
87º	Jacqueline Dos Santos Castanha	30	23/02/90
88º	Flaviane De Abreu	30	08/03/91
89º	Karine Bianca Baranoski Da Silva	30	18/05/91
90º	Marilei Lopes	30	17/07/92
91º	Janaina De Oliveira Dos Santos	30	20/02/93
92º	Geslaine Fernandes De Andrade	30	02/01/94
93º	Keli Ap Braga Da Silva	30	31/10/95
94º	Gabriela Silva França	30	06/02/96
95º	Natiely Beva De Souza	30	23/12/96
96º	Mayara Da Cruz De Oliveira	30	18/01/97
97º	Analine Barbosa Martins	30	18/11/97
98º	Taliane De Oliveira Dos Santos	30	22/01/98
99º	Natiely Beva De Souza	30	02/09/88

<b>100°</b>	Keytelin De Jesus Becher Dos Santos	30	21/12/98
<b>101°</b>	Stefani Marina Roberto	30	08/01/99
<b>102°</b>	Helena Vitória Morais De Castro	30	27/06/99
<b>103°</b>	Larissa Barbosa	30	01/05/00
<b>104°</b>	Gislaine De Fátima De Souza Dos Santos	30	13/05/00
<b>105°</b>	Jaqueline Dos Santos Mendes	30	29/07/00
<b>106°</b>	Sabrina Hayra Santos Trevizan	30	03/11/00
<b>107°</b>	Daniela Martins	30	12/04/01
<b>108°</b>	Sabrina Palcha Caminha	30	14/12/03
<b>109°</b>	Emily Cristina Carvalho Rosário	30	27/03/04
<b>110°</b>	Emely Machado Gomes	30	09/10/04

Tibagi, 8 de dezembro de 2022

Artur Ricardo Nolte  
Prefeito Municipal